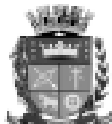




Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 146 de 26 de junho de 2006



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 6.926/2006

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. Figueiredo com Praça Paulo de Frontin – Centro – Valença - RJ, por um período de 30 (trinta) meses, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente com sua respectiva garagem.

Favorecido (Locador): José Carlos Monteiro e sua esposa Simone Fraga Chaves.

Valor mensal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Moacyr Romano Sanarelli

Locatário: Município de Valença

Locador: Moacyr Romano Sanarelli

Objeto: Locação do prédio nº 70 da rua Ana Josefina de Jesus no bairro de São Francisco, nesta cidade, destinado à instalação de uma fábrica de urnas, de acordo com o processo administrativo nº 5133 de 30 de março de 2006.

Prazo: 12 meses, a partir de 01 de junho de 2006 com vencimento em 31 de maio de 2007.

Valor: 500,00 (quinhentos reais) mensais.

DECISÃO

Trata-se de Sindicância Instaurada contra os servidores Ericson de Oliveira Souza, Dineu Carlos Ferreira dos Reis Junior e Rodrigo da Silva Pereira, com base em memorando enviado pela Secretaria de Governo ao então Exm.º Sr. Prefeito Municipal como incurso os servidores, na conduta típica dos arts. 238 § 1º I, da L.C. 28/99.

Instaurada a sindicância, os servidores foram devidamente citados, de onde se verifica que foram respeitados incontinentes os direitos constitucionais fundamentais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Após a citação válida os servidores compareceram e prestaram esclarecimentos na qualidade de indiciados, tendo sido exarado parecer conclusivo da Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 119 de 17 de novembro de 2004, foi opinado pela mesma e acatado pelo Ex.º Sr. Prefeito Luiz Antonio da Costa Carvalho Correa da Silva, pelo acolhimento do parecer conclusivo no sentido da remessa dos fatos ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, da Comarca de Valença para que adentra-se as investigações para que assim fosse apurado possíveis delitos cometidos pelos mesmo passíveis de sanções penais descritas no Ordenamento Criminal vigente em nosso País.

Em um segundo momento através de entendimento da Inspeção de Controle Interno, foi sugerido a instauração de uma Comissão Processante Especial, instaurada através da Portaria nº 155 de 25 de abril de 2005, no sentido de ver apurado possível conduta de prevaricação por parte da Comissão Processante Permanente quando da apuração dos fatos constantes no Processo 9247/04.

Compulsando os autos e amparado nas novas provas matérias constantes no Processo, acolho o parecer da Comissão Processante Especial e determino, a imediata extração de peças dos autos no sentido de municiar o Ministério Público com novas informações constantes para dando assim andamento nas investigações já iniciadas, e conclua seus trabalhos, bem como a imediata instauração de Sindicância com base no relatório final apresentado as fls. 200/205 e também, com base no art. 263 da LC 28/99, a suspensão do servidor LUCIANO DE CARVALHO PEREIRA, a fim de se apurar possível envolvimento do mesmo nos fatos narrados na denúncia apurada pela Comissão Processante Especial, por ser este um meio de purificar o deslinde do feito, com fulcro no art. 247 c/c art. 260 da L.C 28/99.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO

Trata-se de Sindicância instaurada contra a servidora DENISE DA SILVA MOREIRA, com base em denúncia apresentada pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Denise de Jesus Silva Souza, através do Processo Administrativo nº 4481/06, de 20/03/06.

Instaurada a sindicância, a servidora foi devidamente citada, de onde se verifica que foram respeitados incontinentes os direitos constitucionais fundamentais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Após a citação válida, a servidora compareceu e prestou esclarecimentos na qualidade de indiciada, tendo sido exarado parecer conclusivo da Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 503, de 08 de maio de 2006, opinando pela procedência do pedido de exoneração da servidora em questão.

É o breve relatório, passo a decidir.

Diante dos fatos, do que foi possível à Comissão Processante apurar, concluo que, diante da denúncia de abandono de função, observa-se que, em um primeiro momento, a indiciada tenta argumentar a sua inocência por não ter retornado ao trabalho, por não conhecer o trâmite legal para tal, o que é incabível já que a mesma deveria ter conhecimento da Lei

continua na página 3

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica

Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer

Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social

Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno

Francisco Antônio Fontes da Silva

Rogério Esteves da Coste

Bonifácio Batista Leite de Azevedo

Coordenadoria de Defesa Civil

Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego

Felipe Le Draper Vieira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde

Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo

Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1° SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2° SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

Complementar nº 28, de 28/09/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença, que no seu artigo 236, item XII disciplina os deveres dos servidores:

Art. 236 – São deveres do servidor:

XII – estar devidamente atualizado com as leis, regulamentos, regimentos, instruções, portarias e ordens de serviços que digam respeito às suas funções.

De qualquer modo, jamais poderia ter tido como uma excludente de culpabilidade por parte da indiciada, visto que a mesma teve 19 meses (novembro de 2004 a maio de 2006) para retornar a sua função, o que não foi de seu interesse, como ficou demonstrado na inquirição da mesma.

A conduta da servidora de não se apresentar ao trabalho pelo período de 19 meses ininterruptos, fato este que deu margem a procedência da sindicância e instauração do processo administrativo em questão, apurado sobre o crivo do devido processo legal, qualquer conduta que injeje a EXONERAÇÃO por abandono de cargo como prevê o art. 249, item I, §1º da Lei nº 28 deverá ser indiscutível, visto que não houve apresentação de prova pela indiciada alicerçada em motivo de força maior ou coação ilegal, que impedisse a mesma de retornar a exercer sua função, fundamentada no disposto do art. 297 da Lei nº 28.

Compulsando os autos e amparado nas novas provas materiais constantes no Processo, acolho o parecer da Comissão Processante Permanente e determino a imediata EXONERAÇÃO da servidora DENISE DA SILVA MOREIRA e, ainda, a expedição e publicação da decisão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado contra o servidor LUCIANO DE CARVALHO FREITAS, com base em denúncia apresentada pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Sra. Denise de Jesus Silva Souza, através do Processo Administrativo nº 4662/06, de 22/03/06.

Instaurada a sindicância, o servidor foi devidamente citado, de onde se verifica que foram respeitados incontinentes os direitos constitucionais fundamentais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Após a citação válida, o servidor compareceu e prestou esclarecimentos na qualidade de indiciado, tendo sido exarado parecer conclusivo da Comissão Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 503, de 08 de maio de 2006, opinando pela procedência do pedido de exoneração do servidor em questão.

É o breve relatório, passo a decidir.

Diante dos fatos, do que foi possível à Comissão Processante apurar, concluo que, ao se inquirir o indiciado sobre a denúncia de desvio de dinheiro público, observa-se que em um primeiro momento o mesmo tenta argumentar sua inocência, dizendo que recebia o dinheiro "extra" que era depositado em sua conta, como ajuda de custo, o que não se justifica, pois o Sr. Luciano não apresentou nenhum comprovante de recebimento legal dessa ajuda de custo, ou mesmo a afirmativa do inquirido de não haver se deslocado do seu local de trabalho para fora do Município, fazendo jus a mesma, como está explícito no art. 147 e 149 da Lei Complementar nº 28, de 28/09/1999.

Art. 147 – A ajuda de custo destina-se a indenizar o servidor das despesas de viagens e nova instalação.

Art. 149 – A ajuda de custo será arbitrada pelo Prefeito Municipal.

No mais, após exaustivo e longo processo administrativo nº 9247, de 02/08/2004, apenso, ficou claro a participação do inquirido no desvio de dinheiro público, após a análise de inúmeras provas (depoimentos, extratos bancários etc), como mostra o Parecer final da Comissão Processante Especial, presidida pelo Sr. Wanderson Esteves Palmeira, às folhas 204 do referido processo, como também do relatório final do Inspetor de Controle Interno, Sr. João Batista de Oliveira, nas folhas 190 e 191 do mesmo processo. Está descrito, ainda, o número da conta bancária no Bradesco o Sr. Luciano de Carvalho Freitas, bem como o nome de cinco "laranjas" utilizados para desviar o dinheiro público, no montante de R\$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais).

Ficou constatado que o sistema de pagamento (folha de pagamento) é falho, não oferece segurança e não tem mecanismo seguro e rápido para apurar possíveis desvios de dinheiro público. Os agentes do mal faltam com a verdade, dissimulam, sofismam, agem em comum, tudo fazem para que não sejam conhecidos os seus métodos criminosos dos quais tenham participado. A conduta do Sr. Luciano de haver desviado dinheiro público, que deu margem à procedência da sindicância e apuração deste processo administrativo, apurado sob o crivo do processo legal, alicerçaria qualquer conduta que propiciasse sua exoneração a bem do serviço público, o que seria indiscutível, visto que não houve nenhuma apresentação de provas em sua defesa, fato este que não será necessário visto que houve um pedido de EXONERAÇÃO espontânea do Sr. Luciano, formalizado através do processo administrativo nº 8920, de 06 de junho de 2006.

Compulsando os autos e amparado nas novas provas materiais constantes no Processo, acolho o parecer da Comissão Processante Permanente, acolhendo o pedido de EXONERAÇÃO espontânea do servidor LUCIANO DE CARVALHO FREITAS, determinando que seja enviada cópia deste para o Secretário de Fazenda, para aplicação dos artigos 238 e 240 da Lei Complementar nº 28/99 e encaminhado também ao Ministério Público, para que este honrado órgão realize eventual denúncia na esfera judicial, com vistas a apuração delitosa punível na esfera criminal, e, ainda, a expedição e publicação desta decisão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Governo Municipal antecipa primeira parcela do décimo terceiro

O governo Fábio Vieira tem uma boa notícia ao funcionalismo público. A primeira parcela do décimo terceiro salário de 2006 será paga junto com o pagamento deste mês de junho, no dia 30 (sexta-feira). Esta antecipação de parte do décimo terceiro reflete o respeito do governo municipal com os funcionários, que está sempre atento às suas necessidades.

Segundo ainda, a coordenadora do Departamento de Pessoal, Denise de Jesus Silva Souza, com relação a segunda parcela ainda não há previsão, lembrando que o pagamento do funcionalismo acontece no último dia útil de cada mês.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/04/2006, o Sr. GILVAN CARLOS BELÉM, da função de Chefe de Secretaria da E. M. Regina Coeli Amorim, Nível C.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 529, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/04/2006, o Sr. GILVAN CARLOS BELÉM, para exercer a função de Chefe de Secretaria da E. M. Regina Coeli Amorim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 537, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. SEBASTIÃO SERGIO DE BARROS VIEIRA, para ocupar o Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, junto ao Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 538, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. KATIA REGINA JANUZZI FELIX, para ocupar o Cargo Comissionado I, Símbolo CC 4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 2.216/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo por objeto a concessão de Bolsa de Estudos a alunos comprovadamente carentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 20/02/2006, as pessoas abaixo relacionadas, para constituir a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos, na forma que segue:

- Poder Legislativo: Sr. Fábio Antônio Pires Jorge;
- Fundação Educacional Dom André Arcoverde: Sr. William Suzano de Almeida;
- Universidade Severino Sombra: Sr. Fabrício Lê Draper Vieira;
- Colégio Sagrado Coração de Jesus: Sra. Elisabete Serafim da Silva Lima;
- Diretório Acadêmico Central: Sr. Luiz Antônio Assumpção Filho e,
- Ação Social Valenciana: Sra. Ana Cristina Rufino de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2006.

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIANº 540, de 20 de junho de 2006

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução no. 147, de 19 de setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 20, de 14 de janeiro de 2005, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Junta Administrativa de Recursos de Trânsito de Valença – JARI:

- Representante do Órgão Executivo Municipal:
- Titular – Ricardo José Nogueira Pereira – Presidente;
- Suplente: Francieli Fraga da Cunha

- Representante da Classe Sindical:
- Titular - Rogério Silva da Rocha;
- Suplente – Paulo Tadeu Araújo Gomes.

- Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito (com conhecimento na área de trânsito e tráfego, com nível médio):

- Titular – Letícia Teixeira Marques Simões;
- Suplente: Rivelino da Silva Nogueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 17/05/2006, a Sra. MARIA DO CARMO RESENDE BORGES, do Cargo de Chefe de Secretaria, Escola Nível A - Ciep Municipal Prof. Costa Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/06/2006, a Sra. MARIA LÚCIA ALVES DE SOUZA BARRETO, para o Cargo de Chefe de Secretaria, Escola Nível A - Ciep Municipal Prof. Costa Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2006.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

São Pedro será festejado na localidade de Pedro Carlos, em Conservatória

Terceira cavalgada feminina será uma das grandes atrações do dia 1º de julho

A comunidade de Pedro Carlos, no distrito de Conservatória, realizará tradicional Festa de São Pedro, nos próximos dias 29 e 30 de junho e 1º e 2 de julho. Com apoio da Prefeitura Municipal de Valença, na quinta-feira, 29, dia do padroeiro, as atividades começarão às 18:00 horas, com procissão, seguido de leilão de prendas e show musical, no pátio da capela, a partir das 22:00 horas. Na sexta-feira, 30, haverá terço, sorteio de prêmios e show musical. No sábado, 1º, a programação será intensa com cavalgada feminina, às 10:00 horas, seguida de tradicional feijoada, celebração de confraternização, às 18:00 horas e ainda, noite de tortas, leilão de gado e aves e show musical. No domingo, 2, as festividades terão início às 10:00 horas com batizados, chegada da trilha do agasalho (distribuição de agasalhos para carentes), às 13:00 horas, procissão, às 18:00 horas e após, leilão de prendas e show musical.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
01.01.12.362.0415.2.013 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PREVEST
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÓRREGOS E CANAIS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS 25.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 18.000,00
11.01.26.782.0508.2.154 - CONTRAPARTIDA TRANSP. GRATUITO CONF. LEI SEM VIGOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Junho de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 25.000,00

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 12.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.243.0124.2.078 - Centro de valorização da juventude
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

11.01.17.512.0611.1.054 - MANUT. CONSTR. E AMPLIAÇÃO REDE ABASTECIMENTO ÁGUA

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 7.000,00

11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 10.000,00

11.01.17.512.0612.1.055 - MANUT. CONSTR. AMPLIAÇÃO SISTEMA COLETA ESGOTO

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 10.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

“Modifica o Decreto nº 020, de 04 de abril de 2005, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais”

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 28 de 12 de dezembro de 1999, artigos 126, III, 142 a 144 e 145,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de diária a servidor municipal destinada a cobrir despesas com o deslocamento, alimentação e pousada a serviço ou em missão de estudo se fará, a partir desta data, em viagens para fora do Município, não cabendo diária para viagens aos distritos.

Art. 2º - Excetuam-se as viagens para os servidores lotados nos setores de Fiscalização, quando em serviço que necessitem de pernoite nos distritos do Município.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos do Decreto nº 020, de 04 de abril de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valença, 12 de junho de 2006.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 325/06 de 19 de Junho de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes 35.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.128.0058.2.003 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 2.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA

02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

05.01.11.334.0306.1.069 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE GALPÕES NO DIVAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 23.000,00
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
06.01.12.367.0463.2.115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CIMEE
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 326/06 de 20 de Junho de 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.220 de 20 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.000,00
11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0124.2.078 - Centro de valorização da juventude
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s)

dotação(ões) orçamentária(s):

03 - INSPETORIA DE CONTROLE INTERNO

03.01.04.124.0055.2.031 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0122.2.119 - MANUTENÇÃO E OPER. CONS. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00
13.01.04.122.0052.2.118 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 3.000,00

13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.000,00

13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2006

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 327, de 23 de junho de 2006

"Modifica o horário de funcionamento dos setores públicos municipais, tendo em vista os jogos da Seleção Brasileira, dando outras providências correlatas".

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

DECRETA:

Art. 1º. – O horário de funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 27 de junho de 2006 será, em turno único, das 07:00 às 11:00h.

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

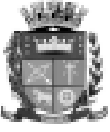
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2006.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antônio Fábio Vieira
Prefeito

Jorge de Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Resolução nº 708 de 25 de maio de 2006.
(Projeto de Resolução n.º 13 oriundo do Vereador
VICTOREMANUEL COUTO)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO,
ACRESCENTADO-LHE O ARTIGO 231-A.
A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara, aprovado pela Resolução nº 302, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 231-A:

“Art. 231-A – É facultado ao Poder Legislativo conceder o Diploma de Mérito Municipal a pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que atuem no Município de Valença, durante trinta anos, no mínimo, observado o que dispõem os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 231 deste Regimento”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2006.

VICTOREMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1º SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 31/05/2006.

VICTOREMANUEL COUTO
PRESIDENTE

Resolução nº 709 de 29 de maio de 2006.
(Projeto de Resolução n.º 15 oriundo do Vereador
CLAUDIONEI CARNEIRO MONTEIRO)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
VALENCIANO AO SENHOR CARLOS
EDUARDO DE ARAUJO GOES, DANDO
AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, §1º, inc. “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, o Senhor CARLOS EDUARDO DE ARAUJO GOES.

Art. 2º. A entrega do Título de que trata o art. 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixado pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2006.

VICTOREMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1º SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 31/05/2006.

VICTOREMANUEL COUTO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 710 de 07 de junho de 2006.
(Projeto de Resolução n.º 14 oriundo do Vereador Victor Emmanuel Couto)

CONCEDE O DIPLOMA DE CIDADÃO
VALENCIANO AO SENHOR ÉLSON REIS
RODRIGUES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, ao Senhor ÉLSON REIS RODRIGUES, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Valença.

Art. 2º - A entrega do Diploma a que se refere o artigo anterior far-se-á em sessão solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara, na forma do artigo 118 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2006.

VICTOREMANUEL COUTO WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
PRESIDENTE VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
1º SECRETÁRIA: 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas promulgo a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 12/06/2006.

VICTOREMANUEL COUTO
PRESIDENTE

Valença fará lançamento do Plano Diretor Participativo neste sábado

A Prefeitura Municipal de Valença realizará o lançamento do Plano Diretor Participativo de Valença neste sábado, 1º de julho, às 10:00 horas, na Rua dos Mineiros. Todos os valencianos estão sendo convidados para participar deste momento de grande importância para o município, já que o Plano Diretor Participativo tem como objetivo planejar o desenvolvimento de nossa Valença. A ocasião contará com a presença do prefeito Fábio Vieira, de representantes do legislativo e demais autoridades.

Decreto Legislativo nº 030 de 05 de junho de 2006.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 04 oriundo do Vereador
Lourenço Capobianco)

Estatui o Regimento Interno do Parlamento Mirim no âmbito do Município de Valença, criado pelo Decreto Legislativo nº. 022, de 16 de junho de 2003.

Título I Do Funcionamento

CAPÍTULO I Da Sede

Art. 1º – Fica instituído o Regimento Interno do Programa Vereador Mirim, no âmbito do Município de Valença, criado pelo Decreto Legislativo nº. 022, de 16 de junho de 2003.

§1º – O Parlamento Mirim de que trata o caput deste artigo tem sede no prédio da Câmara Municipal de Valença, localizado na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença/RJ.

§2º – Em caso de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, o Parlamento Mirim poderá se reunir em qualquer outro local, a critério de sua Mesa Diretora.

CAPÍTULO II Da Sessão Legislativa

Art. 2º – O Parlamento Mirim do Município de Valença se reunirá em período legislativo único, constituído de 05 (cinco) Sessões Legislativas, a se realizarem de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente nos meses de julho, dezembro ou janeiro de cada ano.

Parágrafo Único – A primeira Sessão Legislativa será destinada à solenidade de instalação do Parlamento e posse dos Vereadores Mirins, finalizando com a eleição e posse da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III Da Posse dos Parlamentares

Art. 3º – A posse dos Vereadores Mirins dar-se-á sempre na Sessão de Instalação, exceto nos casos nos casos previstos neste Regimento Interno.

Art. 4º – A Sessão de Instalação e Posse será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Valença ou por outro Vereador por ele indicado.

§1º – Por ocasião do início da Sessão, o Presidente designará dois Vereadores Mirins para que procedam ao hasteamento das Bandeiras Nacional, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Valença simultaneamente à execução do Hino Nacional.

§2º – O compromisso solene do Mandato Mirim será tomado pelo Presidente, que convidará um representante dos Vereadores Mirins para, da Tribuna, proferir a seguinte declaração: “ PROMETO DESEMPENHAR FIELMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, DENTRO DAS NORMAS LEGAIS, PROMOVEDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO”. Ato contínuo, os demais Vereadores Mirins, em conjunto, deverão proferir a frase: “ ASSIM O PROMETO”, que será seguido da assinatura no livro de posse.

CAPÍTULO IV Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 5º - A eleição da primeira formação da Mesa Diretora dar-se-á na Sessão de Posse, logo em seguida ao compromisso solene, e será feita por maioria simples de votos, presentes pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores Mirins.

Art. 6º - A eleição de prevista no artigo anterior será presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou pro vereador por ele indicado.

Art. 7º – A mesa Diretora compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º. Secretário e 2º. Secretário.

Art. 8º – Os candidatos aos cargos da Direção da Mesa apresentarão “chapas” para serem votadas, considerando-se eleitos os que obtiverem maioria de votos.

§1º – no caso de empate será adotado o critério de Vereadores Mirim com maior idade para o desempate;

§2º – ao final da votação, o Sr. Presidente da Câmara anunciará o resultado;

§3º – após a posse da Mesa Diretora será franqueada a palavra aos Vereadores Mirins que quiserem se pronunciar.

TÍTULO II Dos Órgão do Parlamento Mirim

CAPÍTULO I Da Mesa Diretora

Art.9º – Caberá à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos, decidindo pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO II Da Presidência

Art.10º – O Presidente é o representante do Parlamento Mirim e o supervisor dos seus trabalhos e de sua ordem.

Art.11º – São atribuições do Presidente:

- I - presidir as Sessões;
- II - manter a ordem no recinto da Câmara;
- III - conceder a palavra aos Vereadores Mirins;
- IV - advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
- V - convidar o Vereador Mirim a se retirar do Plenário quando perturbar a ordem;
- VI - decidir as questões de ordem e reclamações;
- VII - anunciar o resultado das votações;
- VIII - desempatar as votações.

Parágrafo Único – Para participar de qualquer debate em Plenário o Presidente transmitirá a Presidência ao Vice-Presidente.

CAPÍTULO III Das Comissões Técnicas

Seção I Da Composição

Art.12º – As Comissões Técnicas, em número de 03 (três), compostas pelos Vereadores Mirins, têm a função de analisar os Projetos de Lei em tramitação.

Parágrafo Único – Cada Comissão Técnica compor-se-á de três membros, indicados pelos Vereadores Mirins, ou por sorteio.

Art.13º – Compete a cada uma das Comissões Técnicas emitir parecer sobre os projetos de Lei que lhes forem encaminhados.

Art.14º - As Comissões Técnicas reunir-se-ão na 1ª Sessão Legislativa para eleger os seus respectivos Presidentes.

Seção II Da Competência do Presidente da Comissão Técnica

Art.15º - Ao Presidente da Comissão Técnica compete:

- I - presidir todas as reuniões da Comissão e nela manter a ordem e a solenidades necessárias;
- II - sortear os Relatores dos Projetos de Lei designados para análise da Comissão;
- III - promover novo sorteio do relator caso o Projeto venha a ser distribuído ao seu autor.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2006

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP's	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	0,0	50.493,6	0,0	0,0
Ativo Disponível	0,0	50.493,6	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)(III) = (I - II)	0,0	-50.493,6	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.206.179,5	39.843.891,5	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	0,00 %	-0,13 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamentos de Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(V)'	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo Disponível	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0

EDSON NEVES DOS SANTOS

EDSON NEVES DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2006

Data de Emissão: 10/05/2006 09:44h

Anexo II do RGF

Maria Sora dos Santos Belle
 1ª Secretária
 CPF: 320.834.677/87

Victor Emmanuel Couto
 Presidente
 CPF: 000.925.107/00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

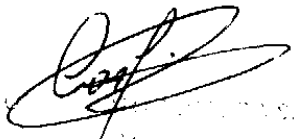
² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

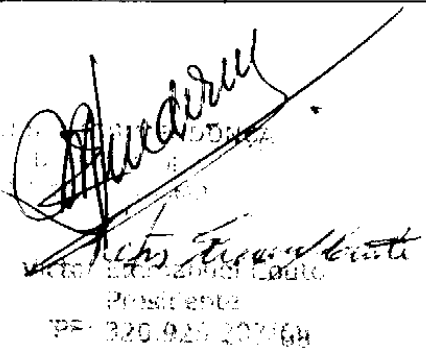
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Ajustada (VIII) = (I - VII)	0,0	0,0	0,0	0,0

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III)	0,0	-50.493,6	0,0	0,0
Dívidas com RPPS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida Ajustada (IX) = (III - VIII)	0,0	-50.493,6	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL	0,00 %	-0,13 %	0,00 %	0,00 %



Maria Santa dos Santos Bellier
 Presidente
 CPF: 320.925.207/64



Presidente
 CPF: 320.925.207/64



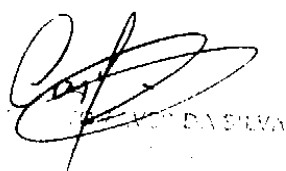
MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2006

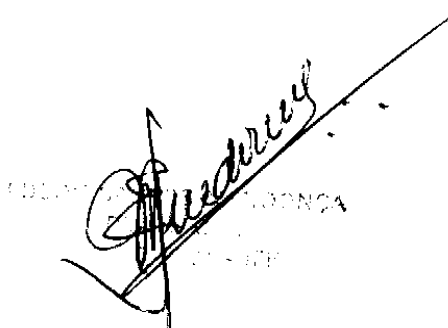
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

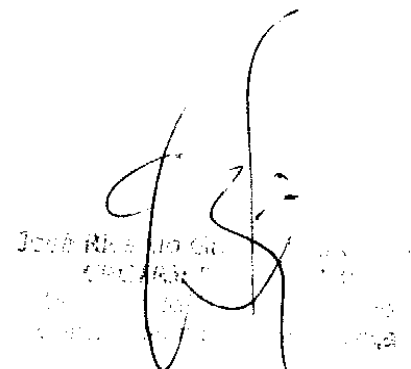
R\$ 1,00

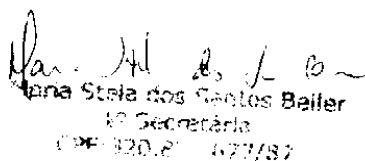
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Mai/2005 até Abr/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.508.541,0
Pessoal Ativo	1.396.327,8
Pessoal Inativo e Pensionista	91.167,2
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	21.046,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO RPPS (III)	0,0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	1.508.541,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.843.891,5
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,79 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.390.633,5
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	2.271.101,8

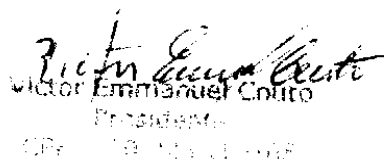
Fonte : Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Valença


 Manoel da Silva
 Secretário


 José Roberto de Gó
 Presidente


 Victor Emmanuel Couto
 Presidente


 Maria Stela dos Santos Beiler
 Secretária
 CPF: 820.211.477/87


 Victor Emmanuel Couto
 Presidente
 CPF: 19.115.111-08

Relatório do Banco da Cidadania aponta liberação de, aproximadamente, R\$95 mil neste primeiro semestre de 2006

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico através do Banco da Cidadania favoreceu, no período de janeiro a junho de 2006, a assinatura de dezesseis contratos, com liberação de, aproximadamente, R\$ 95 mil por meio de linhas de crédito oferecidas pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco do Brasil (BB). A maioria destes contratos, ou seja, doze deles, foram referentes ao financiamento de material de construção, concretizando-se nos meses de abril, maio e junho. Mas, de acordo ainda com o relatório, há possibilidade deste número aumentar, já que estão em análise outras vinte propostas. Registrou-se também o financiamento para aquisição de computadores, com assinatura de três contratos, com valor superior a R\$6 mil, estando mais duas propostas em estudo.

O Banco da Cidadania atende na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na Rua Ernesto Cunha, nº 05, atrás da Catedral, e funciona de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 17:30 horas. Além dos financiamentos para material de construção e de computadores oferece financiamento para máquinas e equipamentos.

A linha de crédito para material de construção é até R\$7mil pela CEF, com prazo de oito anos e juros a 6% ao ano. A para aquisição de computadores é de R\$3 mil pelo BB, destinado aos professores da rede pública e privada, com renda até R\$2 mil (exceto professor universitário), prazo de 36 meses e juros de 3% ao ano. E, para máquinas e equipamentos (Proger Informal), tem prazo de 36 meses e carência de 6 meses.

Secretaria Municipal de Obras ganha oito micro-computadores

A Secretaria Municipal de Obras dá o primeiro passo para a modernização. Foi contemplada com oito micro-computadores configuração Pentium 4 para dinamizar seus trabalhos. Os novos equipamentos serão utilizados na execução de projetos, administração de convênios, apoio ao Plano Diretor, implantação do sistema de orçamento para obras públicas, trabalhos de topografia, trabalho social para obras conveniadas e outras tarefas da secretaria.

Este investimento é fruto de financiamento obtido pela Prefeitura Municipal através do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Local), de acordo com o Programa de Modernização de

Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT), que tem como finalidade fortalecer o processo de informatização por meio da compra de equipamentos e capacitação de pessoal.

De acordo com o responsável pelo CPD (Centro de Processamento de Dados), Marcelo Cardozo Silva, com o financiamento já foram adquiridos e instalados, recentemente, 45 equipamentos nos demais setores da Prefeitura. O próximo passo, visando melhorar significativamente a informatização no Centro Administrativo, será, ainda, segundo o responsável, a reestruturação da rede, implantação de sistema e a capacitação de pessoal.

SERAD certificará 260 alunos no dia 14 de julho

O governo Fábio Vieira, através da Assessoria de Promoção Social, está empenhado na prevenção às drogas. Prova disso é o total apoio ao projeto SERAD (Serviço Educacional de Resistência ao Abuso de Drogas) que certificará 260 alunos no próximo dia 14 de julho, às 9:00 horas, no Clube dos Coroados. Destinado aos alunos da quarta-série do primeiro segmento do Ensino Fundamental, o programa aconteceu neste primeiro semestre de 2006, nas seguintes escolas: Escola Municipal Alcides de Souza, Colégio Estadual Daura da Silva Barbosa, Colégio Estadual José Fonseca, Escola Municipal Marcos Esteves, Escola Municipal Maria Ielpo Capobianco e Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida. A solenidade, com a participação das autoridades municipais, pais de alunos e comunidade escolar, constará de juramento pelos alunos, premiação das melhores realizações sobre o tema e ainda apresentações de dança.

Ministrado com auxílio de cartilha, pelo dedicado professor Luís Carlos Gonçalves da Costa, as dezoito lições sobre os malefícios das drogas lícitas e ilícitas foram analisadas durante as dinâmicas aulas semanais.

Para melhor atender o cidadão valenciano, a Prefeitura Municipal de Valença está com novos números de telefone!

2453-2615, 2453-2951, 2453-4712, 2453-4765, 2452-0733 e 2452-5206.

Atenção crianças de Quirino! A Prefeitura Municipal de Valença através da Assessoria de Esporte e Lazer realizará a Rua de Lazer em Quirino (em frente à Escola), neste domingo, 02 de julho, a partir das 9:00 horas, com brincadeiras variadas além de desenho, pintura e muito mais!

Se você sofre com o problema de obesidade, vá conhecer mais um grupo de apoio oferecido pela Casa da Saúde Coletiva! O Grupo de "Comedores Compulsivos" tem encontros às quintas-feiras, às 16:00 horas, na Casa, que fica na Praça XV de Novembro, nº 522, Jardim de Baixo.

Vem aí a Festa de Santa Isabel de Portugal, padroeira do distrito de Santa Isabel, a ser realizada nos dias 08 e 09 de julho. Além da parte litúrgica, haverá leilão de prendas, apresentações de bandas, de coral, de orquestra de violões e outras atrações!